

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.**Deliberação n.º 429/2019**

Por deliberação do Conselho de Administração de 19.12.2018, torna-se público que o processo de recrutamento para Diretor do Serviço de

Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 188, através do aviso n.º 13988/2018, ficou deserto por inexistência de candidatos.

1 de abril de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

312192617

**PARTE H****MUNICÍPIO DA AZAMBUJA****Aviso n.º 6664/2019**

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, de 12 de fevereiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município, para a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais.

2 — Para efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Azambuja para Técnico Superior, para a atividade de Engenharia Civil.

3 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada, em 18 de fevereiro de 2019, a seguinte informação: «... não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação». Assim, consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação em 18 de fevereiro: «... a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), ainda não se encontra constituída na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.»

5 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9 — Local de trabalho: área do Município de Azambuja.

10 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional, de grau de complexidade 3, previsto no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), «Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores», pretendendo-se que venham a ser desenvolvidas as seguintes funções específicas: atuar em respeito pelas exigências específicas atribuídas por legislação específica ou por Regulamentos Municipais; elaborar informações e pareceres de caráter técnico sobre processos que incidam em trabalhos no domínio público municipal; elaborar pareceres, conceber estudos prévios, projetos base e de execução relativos às especialidades de edifícios (preferencialmente projetos de estabilidade e de instalações de redes prediais de água e esgotos) e a infraestruturas municipais, nomeadamente viárias, abastecimento de água e drenagens, cuja qualificação adequada seja Engenharia Civil de acordo com a Lei aplicável; elaborar PSS e PPGRCD no âmbito dos processos de empreitadas de obras públicas; elaborar Programas Preliminares ou Programas Base que definam os requisitos que o Dono de Obra pretende ver cumpridos na elaboração de Projetos, quando contratados a projetistas externos; efetuar a Gestão de Projetos, que consiste em verificar se os aspetos definidos em Programa Preliminar/Programa Base estão a ser devidamente assegurados nas várias fases de entrega do Projeto; elaborar Mapas de Quantidades de Trabalhos, Orçamentos, Condições Técnicas, Memórias Descritivas e Peças Desenhadas no âmbito da preparação de processos para contratação de empreitadas; utilizar as ferramentas informáticas de trabalho nomeadamente: Gestão Documental, Autocad, Office e outro *software* específico para as especialidades acima descritas; preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos e proceder à análise e avaliação das respetivas propostas apresentadas, integrando júris de contratação pública; preparar os elementos necessários para lançamento de procedimentos de contratação de aquisição de bens e serviços; efetuar a gestão de empreitadas através de programas informáticos; integrar equipas de fiscalização, exercendo, ou não, a função de Direção; desempenhar a função de Coordenador de Segurança em Obra (e/ou em Projeto); preparar processos no âmbito de candidaturas a eixos de financiamento; integrar comissões de vistoria cuja obrigatoriedade legal exige que sejam executadas por engenheiro civil; acompanhar processos de fornecimento de bens e execução de prestações de serviços e fiscalizar o estrito cumprimento das Condições Técnicas em que se fundamentou a sua contratação; coordenar e efetuar a supervisão das equipas de trabalho de Obras por Administração Direta, rentabilizando as mesmas, de forma a dar cumprimento ao planeamento efetuado, com a maior eficiência e de forma a zelarem pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas que lhes estão adstritos; efetuar folhas de obra das atividades por administração direta, que contemple os custos com mão-de-obra, materiais e máquinas; elaborar relatórios sobre as atividades exercidas na via pública, pelas equipas de trabalho de Obras por Administração Direta; efetuar a coordenação logística de eventos promovidos, ou apoiados, pela CMA, no âmbito de atividade efetuada

pelos equipas de trabalho de Obras por Administração Direta; fiscalizar obras particulares (edificação, demolição, alteração, ampliação); assegurar o controlo sucessivo de obras particulares; integrar comissões de Vistorias para efeitos de utilização, de verificação das condições de salubridade e segurança, de determinação do nível de conservação do edificado; colaborar e articular as suas atividades com outros serviços, nomeadamente nas áreas do planeamento do território e arquitetura, quer na elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade, quer na coordenação e fiscalização na execução das obras de construção e urbanização; representar o serviço, sempre que solicitado, em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou instruções superiores; assumir a responsabilidade pela área da segurança e higiene no trabalho; colaborar com outros serviços da CMA; dar cumprimento a outras tarefas provenientes de deliberação, despacho ou determinação superior.

10.1 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

11 — Âmbito do recrutamento: O procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, bem como sem relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 35.º da LTFP.

12 — Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP. De acordo com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a seguinte: 2.ª posição remuneratória /nível remuneratório 15, da carreira geral de técnico superior, correspondente ao valor de 1.201,48 (euro) (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) da TRU, conforme previsto no n.º 7 do supramencionado artigo 38.º

13 — Requisitos de admissão: só poderão candidatar-se ao presente procedimento os indivíduos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

13.1 — Requisitos de admissão: previstos nos artigos 17.º do anexo da LTFP, nomeadamente:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13.2 — Requisitos específicos:

- a*) Titularidade de Licenciatura — Licenciatura em Engenharia Civil; e
- b*) Inscrição válida na respetiva ordem profissional, como membro efetivo.

13.3 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

13.4 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

14 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

15 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município (na área de Recursos Humanos) em http://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/RH/2019/formulario_candidatura_RH.pdf e em suporte de papel na sede da Autarquia.

15.1 — Entrega das candidaturas: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente Geral da Câmara Municipal de Azambuja, sito na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo no ato de receção da candidatura efetuada pessoalmente, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado.

15.2 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada pelas formas atrás mencionadas, sob pena de exclusão, não sendo, por isso, admitidas candidaturas remetidas por correio eletrónico.

15.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para comprovação da habilitação académica e profissional, conforme disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Documento comprovativo da inscrição válida em ordem profissional, como membro efetivo;

c) Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração (original), devidamente autenticada e atualizada, comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público, emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a respetiva antiguidade na carreira, categoria e no exercício de funções públicas, bem como a posição e nível remuneratórios atualmente detidos;

ii) Atribuição/competência/atividade executada do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores, com indicação do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e que apresente identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata, bem como data a partir da qual o exerce (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira);

iii) A avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) relativa aos últimos três ciclos avaliativos ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

15.4 — Os candidatos deverão também juntar:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, donde constem as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas), relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata;

b) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas), relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração, que faz parte integrante do formulário de candidatura, assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo profissional, disponibilizada no endereço eletrónico indicado no ponto 15.

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes na apreciação da candidatura, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

15.5 — Os candidatos são dispensados da entrega, aquando da candidatura, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 13.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura a situação precisa em que se encontram relativamente a esses requisitos.

15.6 — A não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação, nomeadamente a falta de apresentação do documento, legalmente reconhecido para a comprovação a titularidade da habilitação académica e profissional. Para além deste, implica, ainda, a exclusão dos candidatos do procedimento: a apresentação de candidatura/documentos por correio eletrónico, a apresentação de candidatura fora de prazo, o deficiente preenchimento do formulário de candidatura quanto: à identificação do processo e caracterização do posto de trabalho, à falta de declaração da reunião dos requisitos de admissão e à falta de assinatura do formulário de candidatura.

15.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15.8 — Os candidatos que exerçam funções na autarquia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo nomeadamente os comprovativos da formação, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que expressamente o refiram e devendo fazer constar essa menção no formulário de candidatura. Estão ainda dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 15.3, a qual será oficiosamente solicitada pelo júri ao Serviço de Recursos Humanos.

15.9 — Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do for-

mulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

16 — Métodos de Seleção:

16.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo à LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, estabelecem-se métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador e atendendo às funções a exercer.

16.2 — Descrição dos métodos de avaliação:

16.2.1 — Para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

16.2.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 65 % da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova será escrita, apenas com consulta de legislação não comentada e em suporte de papel, sendo constituída por duas partes: uma primeira parte com questões fechadas de escolha múltipla e com opções de resposta, sobre matéria genérica aplicável aos municípios, e uma segunda parte com questões de desenvolvimento sobre matéria específica no domínio da engenharia civil.

A prova terá a duração total de 90 minutos e consistirá na legislação de enquadramento seguinte para os temas objeto da prova:

16.2.1.1.1 — Matéria específica no domínio da engenharia civil:

i) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual;

ii) Conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução. Bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas — Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

iii) Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na redação atual;

iv) Condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais — Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual;

v) Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes — Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, na redação atual, e Eurocódigos 0 e 1;

vi) Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado (REBAP) — Decreto-Lei n.º 349-C/93, de 30 de julho, e Eurocódigo 2;

vii) Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios — Decreto-Lei n.º 211/86, de 31 de julho, e Eurocódigos 3 e 4;

viii) Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais — Decreto-Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, na redação atual;

ix) Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais — Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;

x) Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2011 e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2012 — Edital n.º 60/2012, de 29 de junho (disponível em www.cm-azambuja.pt).

16.2.1.1.2 — Matéria genérica aplicável aos municípios:

i) Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

ii) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;

iii) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

iv) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

v) Definição da Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Azambuja — Despacho (extrato) n.º 3962/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de março de 2014;

vi) Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Azambuja — Despacho n.º 11644/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 17 de setembro de 2014.

16.2.1.2 — A classificação final da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2.1.3 — A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 35 % da nota final e visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A AP é efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.2.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

16.2.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 70 % da nota final e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.2.2.1.1 — Na AC serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HAB), experiência profissional (EP), formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD), apenas sendo contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

16.2.2.1.2 — A classificação final da AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa ficha de avaliação curricular, sendo o resultado de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (20\% \text{ HAB} + 40\% \text{ EP} + 25\% \text{ FP} + 15\% \text{ AD})$.

16.2.2.1.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 30 % da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo no perfil de competências previamente definido.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Classificação e Ordenação Final:

17.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que não compareçam à realização de qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 — A classificação final dos candidatos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

a) Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional: $CF = 65\% \text{ PC} + 35\% \text{ AP}$;

b) Candidatos com vínculo e com identidade funcional: $CF = 70\% \text{ AC} + 30\% \text{ EAC}$.

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18 — Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração final, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (PC ou AC); subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (AP ou EAC).

18.1 — Persistindo ainda o empate serão aplicados os seguintes critérios sucessivamente:

a) Habilitação académica, prevalecendo a habilitação que confira pontuação mais elevada;

b) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito, (licenciatura) prevalecendo a nota mais elevada;

c) Antiguidade da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a mais antiga;

d) Domicílio fiscal na área do Município.

19 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 e alínea b), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência de interessados, por ofício registado para a morada indicada no formulário de candidatura.

21 — Convocação dos candidatos: conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria, os candidatos admitidos ao procedimento e os candidatos aprovados em cada método de seleção para a realização dos métodos de seleção serão convocados por ofício registado, para a morada indicada no formulário de candidatura. Da convocatória para os métodos de seleção constará a indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Composição do Júri:

Presidente: Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Azambuja;

1.º Vogal Efetivo: Carla Maria Brites Ramos Capitão Roma, Técnico Superior do Município de Azambuja;

2.º Vogal Efetivo: Maria João Gomes da Silva Martins, Técnico Superior do Município de Azambuja;

1.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Técnico Superior do Município de Azambuja;

2.º Vogal Suplente: Lara Monica Oliveira Vitorino, Técnico Superior do Município de Azambuja.

25.1 — O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

1 de abril de 2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Silvia Margarida Narciso Vitor*.

312195647

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 6665/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada, e, por Despacho n.º 9/2019 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, foi nomeado em regime de substituição o técnico superior Mateus Manuel Arezes Neiva para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

1 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312191353

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 6666/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da câmara municipal (www.cm-estarreja.pt) e no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, a lista final, homologada por meu despacho, de 28 de março de 2019, do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para admissão de 10 técnicos superiores, a que se refere a oferta publicada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201812/0218.

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

312193792

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 6667/2019

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por despacho do Presidente da Câmara, de 01/04/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 21/02/2019, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 39 (trinta e nove) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Ref.ª A: 30 (trinta) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Ação Educativa, para a Divisão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação;

Ref.ª B: 6 (seis) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Guarda Campestre, sendo 4 postos de trabalho para o Serviço Municipal de Polícia e Proteção Civil e 2 postos de trabalho para a Divisão de Conservação e Ambiente;

Ref.ª C: 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Tratador-Apanhador de Animais, para o Gabinete Médico Veterinário;

Ref.ª D: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional — área de Porta-Miras, para a Divisão de Projetos Municipais.

2 — Procedimentos Prévios:

2.1 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

2.2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, foi consultada e Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por correio eletrónico datado de 15 de março de 2019, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

2.3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, e da solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional”.

2.4 — Para os efeitos previstos no artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Ave, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional nas autarquias locais, tendo a mesma informado que não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, pelo que inexistem listagem de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas.

2.5 — Nos termos do artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, declara-se que o Município de Fafe, enquanto entidade subsidiária, não possui trabalhadores em situação passível de serem colocados no sistema de valorização profissional, pelo que inexistem as listas nominativas que lhe seriam inerentes.

3 — Local de trabalho: área do Município de Fafe.

4 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei do Orçamento de Estado, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 29 de dezembro.

5 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em direções gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas